

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2024.**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**  
**PROJETO DE LEI N.º 142/2023.**  
**OBJETO: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 3-A, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991, QUE “CONTÉM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS”.**  
**RELATOR: VEREADOR DIÁCONO GÊ.**

**1. Relatório:**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 142/2023, de autoria da Vereadora Andréa Machado, que “altera dispositivos da Lei Complementar n.º 3-A, de 16 de outubro de 1991, que ‘contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Unaí – Estado de Minas Gerais’”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo, foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Diácono Gê, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

**2. Fundamentação:**

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Alterou-se o artigo 1º do PL 142/2023 conforme Emenda n.º 1(fl. 35).

Sem mais para o momento, passa-se à conclusão.

**3. Conclusão:**

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 142, de 2023, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu; 80º da Instalação do Município.

**VEREADOR DIÁCONO GÊ**  
***Relator***



## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 142/2023

Altera a Lei Complementar n.º 3-A, de 16 de outubro de 1991, que “contém o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Unaí – Estado de Minas Gerais”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 113, da Lei Complementar nº. 3-A, de 16 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 113. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo, observados os artigos 36 a 39 desta Lei, admitida sua conversão em espécie para os servidores diagnosticados com doenças graves consideradas pela legislação brasileira e para a quitação de tributos municipais.”(NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí; 80º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO  
Líder do PRD





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANTONIO GERALDO COSTA - VEREADOR DIÁCONO GÊ**, CPF: 643.92\*.\*6-\*0 em **20/12/2024 18:47:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **18E0.1747.7356.V324.0571**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **276.4A4** - Tipo de Documento:**PARECER - Nº 498/2024**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA**, CPF: 088.29\*.\*6-\*7 , em **20/12/2024 - 14:06:13**

Código de Autenticidade deste Documento: 14H3.2406.0133.3834.6322



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

